



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Ofício nº 545/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de maio de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 385/2017-CMV**  
**Vereador Rodrigo Fagnani Popó**  
**Processo administrativo nº 5.846/2017-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Fagnani Popó**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1 - Quando vencem os contratos de hospedagem e de desenvolvimento e manutenção do Site da PMV? Encaminhar cópias dos contratos e aditivos contratuais.

**Resposta:** A carta contrato nº 92/2014, oriunda do Processo de Compras nº 445/2014, trata da contratação de empresa especializada para a hospedagem de site da Prefeitura Municipal de Valinhos junto à internet, com vigência até 21/07/2017, conforme cópias dos instrumentos contratuais que seguem em anexo.

2 - Em caso de não revogação do contrato ou migração do site como é garantida integridade e a confiabilidade dos dados, notícias, fotos e sistemas do Site da PMV?

**Resposta:** Consoante informações do Departamento de Imprensa, a responsabilidade pela manutenção do site é da atual prestadora de serviços e a sua migração está garantida por conta da criação de um *site espelho*, que oferece a segurança necessária para a operação de transferência para o novo servidor.

3 - No caso de extravio e perda das informações de quem é a responsabilidade?

**Resposta:** Pela operação que está em estudos para a transferência, são mínimas as possibilidades de perda ou extravio de informações, o que ocorre através da já



# PREFEITURA DE VALINHOS

citada criação de um *site espelho* que funcionará concomitantemente à mudança de local para o novo servidor.

4 - O Site da PMV está adaptado a programa de leitores de tela e outras ferramentas que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência visual? Caso negativo, existem estudos para as adaptações necessárias? Justificar.

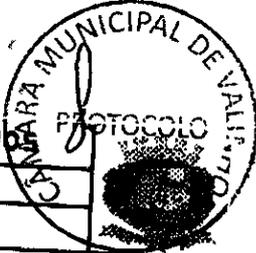
**Resposta:** O sistema operacional *Windows* já oferece essa ferramenta para que pessoas com deficiência visual possam acessar o conteúdo do *site*.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 16 folhas.

|  |   |  |
|--|---|--|
| Nº PROTOCOLO<br><b>00815/2017</b>                | CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS                |  |
|  | Data/Hora Protocolo: 02/05/2017 16:39       |  |
|  | Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 385/2017 |  |
|  | Autoria: ORESTES PREVITALE                  |  |
| Assunto: Informações sobre o site da Prefeitura. |   |  |



À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPERNARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 092/2014

1/5

Pela presente CARTA-CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, ANDRÉ LUIZ DO REIS, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, a empresa GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00, neste ato, representada pela Empresária GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.605.499-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 425.754.158-02, residente e domiciliada na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0445/2014 - CARTA-CONVITE N.º 0036/2014, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

## **DO OBJETO CONTRATUAL:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 2ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente e classificada sob o n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 3ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para a execução dos serviços constantes da Cláusula 1ª estão contidas no Anexo 01 - Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito, que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

§ 2º. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia anuência da Chefia de Gabinete do Prefeito.

SLA Aut / ALDR Aut / Gabriela Snell Aut / CRM Aut



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 092/2014

2/5

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc., que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta Reais), sendo que o valor mensal, a ser praticado pela CONTRATADA, corresponde à importância de R\$ 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais).

## **DO FATURAMENTO:**

Cláusula 10ª. A CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais de Serviços/Faturas referentes ao serviço objeto do presente, no último dia útil de cada mês de vigência contratual, devendo cada uma delas ser apresentadas junto a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-as à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

Cláusula 11ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Cláusula 12ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, durante o prazo de vigência contratual, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da data do recebimento das Notas Fiscais de Serviços/Faturas, desde que estas estejam devidamente conferidas e atestadas pela área competente.

SLA Aut. / ALDR A / Gabriela Snell [assinatura] / CRM [assinatura]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 092/2014**

**3/5**

**Cláusula 13ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais de Serviços/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a administração pública.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo, ainda, ser prorrogada, respeitando-se as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 15ª.** O valor, ora contratado, constante da **Cláusula 9ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

### **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 16ª.** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 17ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa prevista na alínea 2 desta **Cláusula** não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das Notas Fiscais/Faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 18ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a **CONTRATADA**.

SLA [Assinatura] / ALDR [Assinatura] / Gabriela Snell [Assinatura] / CRM [Assinatura]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

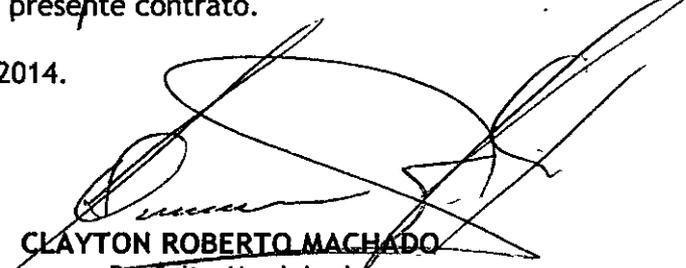
**CARTA-CONTRATO N.º 092/2014**

**5/5**

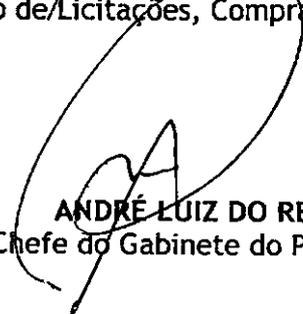
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo desta CARTA-CONTRATO N.º 092/2014, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 22 de julho de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ANDRÉ LUIZ DO REIS**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0445/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE N.º 0036/2014

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

LOCAL: Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos - SP.

ÁREA REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no presente ANEXO.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:**

2.1. O *site* da Prefeitura do Município de Valinhos deverá ser hospedado em servidores de alta performance, instalados no Brasil, e com garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) do tempo no ar, salvo problemas técnicos de âmbito nacional ou catástrofes naturais, com *backups* que não ultrapassem 07 (sete) dias.

2.2. O espaço total para a hospedagem de *e-mail* deverá ser de, no mínimo, 30 GB, com tráfego de mínimo de informações mensais de 110 GB, possibilitando a transferência de 1 GB mensal.

2.3. A hospedagem deverá ser em *Linux* com bancos *MYSQL* e comportar hospedagem *Windows* com suporte a *ASP* e banco de dados *SQL Server*.

2.4. A hospedagem deverá permitir a transferência de, no mínimo, 1 GB mensal.

2.5. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá emitir um relatório mensal com os dados acessados no mês.

2.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a transferência do *site* da hospedagem antiga para a nova hospedagem, além de passar a administrar as áreas de jornalismo, notícias e boletins informativos, com periodicidade semanal e a devida atualização do referido conteúdo.

Valinhos/SP, 22 de julho de 2014.

Pela PREFEITURA:

ANDRÉ LUIZ DO REIS  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*  
CARTA-CONTRATO N.º 092/2014

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

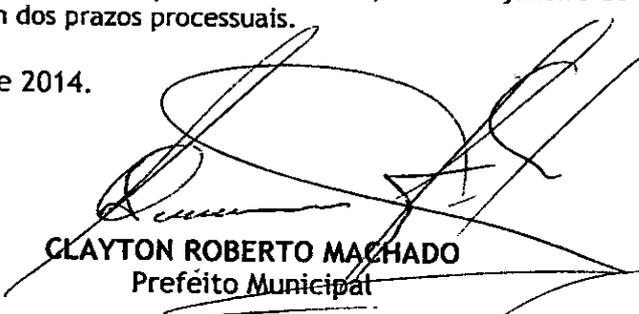
**CONTRATADA:** GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00.

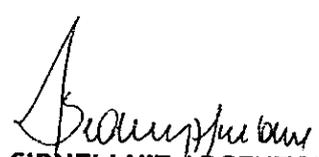
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

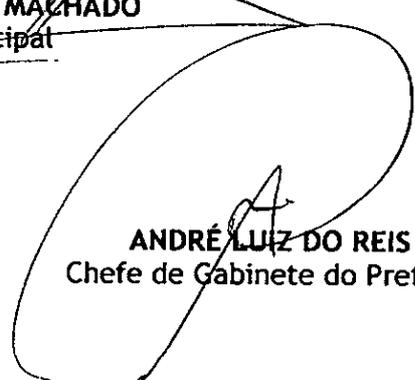
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 22 de julho de 2014.

Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

  
**ANDRÉ LUIZ DO REIS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pela **CONTRATADA**:

  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
CARTA CONTRATO Nº 092/2014  
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **ODEISMAR DE BRITO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00, neste ato, representada pela Empresária **GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.605.499-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 425.754:158-02, residente e domiciliada na cidade de Valinhos – SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0445/2014 – CARTA-CONVITE N.º 0036/2014, tem entre si, certo e avençado, RENOVAR a CARTA CONTRATO Nº 092/2014, celebrada entre as partes acima descritas:

### DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato passa a ser **R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)**, em razão da renovação contratual no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), sendo que o valor mensal, a ser praticado pela **CONTRATADA**, continua a ser à importância de **R\$ 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais)**.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 16 (dezesseis) meses, devido o pedido de renovação por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 22/07/2015 até o dia 21/11/2016, nos termos do artigo 57, seus incisos e § § da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 0092/2014, não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
CARTA CONTRATO Nº 0092/2014  
(Renovação Contratual)

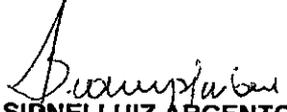
2/2

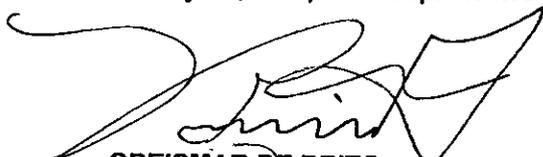
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, redigi e digitei. Eu, Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 01 de julho de 2015

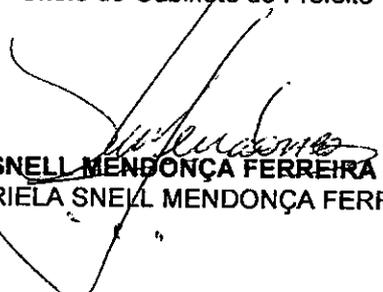
Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO N° 03 ao

TERMO de CONTRATO N° 0037/2014

(Renovação Contratual)

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00.

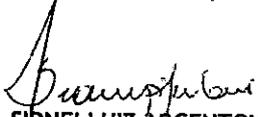
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 01 de julho de 2015

Pela CONTRATANTE:

  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
SIDNEI LUIZ ARGENTONE  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
ODEISMAR DE BRITO  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo,

TERMO ADITIVO Nº 02 a  
CARTA CONTRATO Nº 092/2014  
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO** e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **ODEISMAR DE BRITO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00, neste ato, representada pela Empresária **GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.605.499-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 425.754.158-02, residente e domiciliada na cidade de Valinhos – SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0445/2014 – CARTA-CONVITE N.º 0036/2014**, tem entre si, certo e averçado, RENOVAR a CARTA CONTRATO Nº 092/2014, celebrada entre as partes acima descritas:

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente renovação contratual corresponde a **R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais)**, sendo que o valor mensal, a ser praticado pela **CONTRATADA**, continua a ser à importância de **R\$ 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais)**.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de ~~24 (vinte e quatro) meses~~, devido o pedido de renovação por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia ~~22/11/2015~~ até o dia ~~21/07/2016~~, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 0092/2014, não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 a  
CARTA CONTRATO Nº 0092/2014  
(Renovação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA. Eu, Thelma Cristina Coleta Alves, Assistente Técnico, redigi e digitei. Eu, Ligia Spadaccia Panhota, Diretora do Departamento de Compras, em substituição, conferi o presente Termo.

Valinhos/SP, 23 de novembro de 2015

Pela PREFEITURA:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANO EDUARDO CACIATO**  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
CARTA CONTRATO Nº 92/2014  
(Renovação Contratual)

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

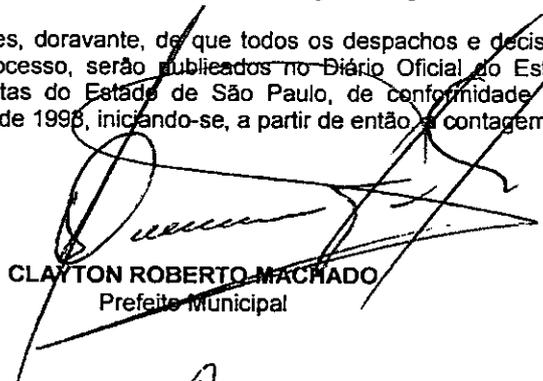
**CONTRATADA:** GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

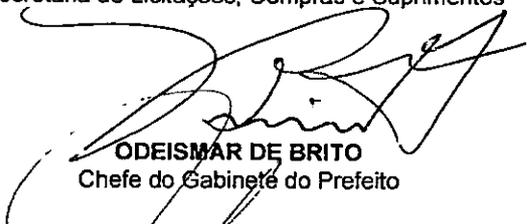
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1996, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 23 de novembro de 2015

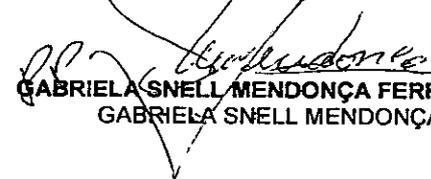
Pela CONTRATANTE:

  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

  
LUCIANO EDUARDO CACIATO  
Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela  
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

  
ODEISMAR DE BRITO  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

23/11/17

|              |        |         |   |
|--------------|--------|---------|---|
| Fls. N°      | 42     | Rubrica | ✓ |
| Proc. N°/Ano | 445/14 |         |   |

TERMO ADITIVO N° 03 a  
CARTA CONTRATO N° 092/2014  
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, CLAYTON ROBERTO MACHADO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO e pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, ODEISMAR DE BRITO, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, a empresa GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00, neste ato, representada pela Empresária GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.605.499-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 425.754.158-02, residente e domiciliada na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0445/2014 - CARTA-CONVITE N.º 0036/2014, tem entre si, certo e avençado, RENOVAR a CARTA CONTRATO N° 092/2014, celebrada entre as partes acima descritas:

## DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido da presente renovação contratual corresponde a **R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)**, sendo que o valor mensal, a ser praticado pela CONTRATADA, continua a ser à importância de **R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)**.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido o pedido de renovação por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/07/2016 até o dia 21/07/2017, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato n° 0092/2014, não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

|              |        |         |    |
|--------------|--------|---------|----|
| Fls. N°      | 43     | Rubrica | DF |
| Proc. N°/Ano | 445/14 |         |    |

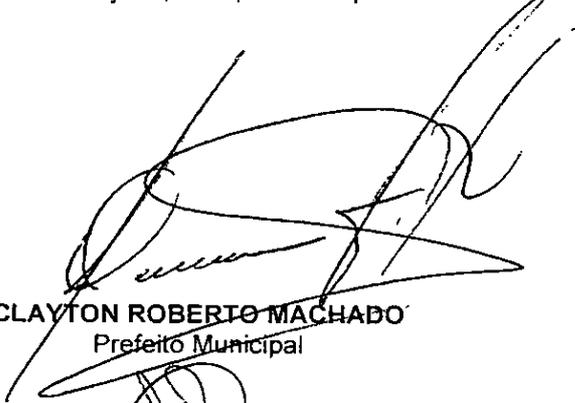
2/2

TERMO ADITIVO N° 03 a  
CARTA CONTRATO N° 0092/2014  
(Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 06 de julho de 2016

Pela PREFEITURA:



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

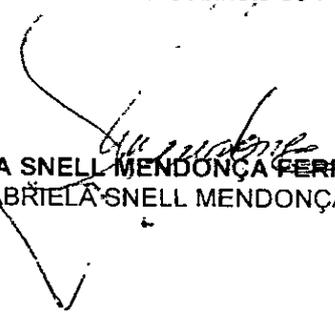


**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos



**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:



**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

|              |        |         |    |
|--------------|--------|---------|----|
| Fls. N°      | 44     | Rubrica | DL |
| Proc. N°/Ano | 445/14 |         |    |

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO ADITIVO N° 03 ao  
CARTA CONTRATO N° 92/2014  
(Renovação Contratual)

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a hospedagem de *site* da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, junto a *Internet*, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

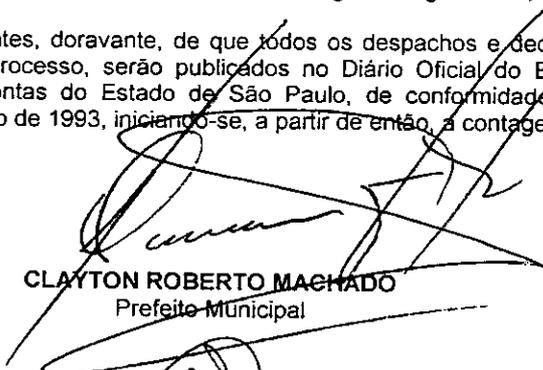
**CONTRATADA:** GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802, com sede na Rua Ferdinando Borin, n.º 375, Bloco F, Apartamento 33, Jardim Alto da Boa Vista, CEP n.º 13.272-100, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.149.670/0001-00.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 06 de julho de 2016

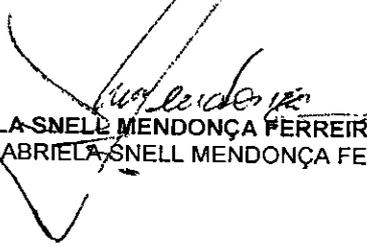
Pela CONTRATANTE:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**ODEISMAR DE BRITO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

  
**GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA 42575415802**  
GABRIELA SNELL MENDONÇA FERREIRA